



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, BENS MÓVEIS e SUCATAS DE VEÍCULOS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 16/05/2023.

Data de encerramento dos lances: a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 06/06/2023, conforme **item 6** deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários, bens móveis e sucatas de veículos considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 15/05/2023, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 16/05/2023.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto **a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 06 de junho de 2023**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

3.1. Os bens objeto da presente licitação poderá ser vistoriado a partir do 8º (oitavo) dia útil subsequente a publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial, em dias úteis e com data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.1.1. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e bem como posterior a arrematação.

3.2. As visitas podem ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **(67) 3268-1796** e/ou e-mail **patrimonio-bodoquena@hotmail.com**, com o responsável **Sr. Uziel Carvalho**, Setor de Patrimônio, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min (horário Mato Grosso do Sul).

3.2.1. Locais para a visitação:

- a) **LOTES 01 AO 20** – PÁTIO DA RODOVIÁRIO – Rua Ulisses Guimarães, 52 – Bairro Arco-íris, Bodoquena/MS;
- b) **LOTES 21 AO 24** – ANTIGO PRÉDIO DO CLUBE UNIÃO – Rua Victor Alves dos Santos, 672 – Bairro Centro, Bodoquena/MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

3.5. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao MUNICÍPIO DE BODOQUENA, responsabilidade por problemas, defeito ou quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

3.5.1. Os interessados assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.5.2. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.5.3. Será ainda, de responsabilidade do arrematante certificar-se junto a COMISSÃO DE LEILÃO quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.5.4. O **lote de Nº 17, será alienado como SUCATAS APROVEITÁVEIS**, então não possui o Certificado de Registro.

3.5.5. Em relação ao **lote Nº 13, o número de identificação do motor está pinado**, ficando de responsabilidade do arrematante realizar a substituição.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial, a Casa de Leilões, o MUNICÍPIO DE BODOQUENA e a Comissão de Leilão, não se responsabilizam por eventuais erros digitação que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a visitação, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições dos bens que estão sendo alienados, conforme modelo constante do ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO.

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão do MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.2. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.3. Para ofertar lance em lotes classificados como SUCATA APROVEITÁVEL, o interessado deverá ser PESSOA JURÍDICA, devidamente credenciado no DETRAN do domicílio do CNPJ e deverá encaminhar junto com a documentação do subitem 4.2.1, e o TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN, com data de vencimento válido para que seja liberado lances no respectivo bem, conforme dispõe a Lei nº 12.977/14, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas pertinentes.

4.3. Os documentos supramencionados poderão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br), onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.5. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de login (e-mail) e senha, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

4.5.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.6. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional do Município de BODOQUENA, membros da Comissão de Leilão, o Leiloeiro Público Oficial, funcionários ou prepostos da Casa de Leilões bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.7. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lançaço, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

5.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.4. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.7. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme **item 7.1** do edital.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail **arremate@casadeleiloes.com.br** ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.7. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.8. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará a inadimplência ao MUNICÍPIO DE BODOQUENA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

7.8.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.9. Em caso de inobservância ao disposto no item 7, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE BODOQUENA, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 11.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Leilão, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) ao arrematante.

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Leilão no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação, a prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária a ser informado pela Comissão de Leilão.

9 – DA RETIRADA

9.1. Homologado o leilão, os bens deverão ser retirados mediante **prévio agendamento com o SETOR DE PATRIMÔNIO** pelo telefone (67) 3268-1796, no horário das 07h:30min às 11h:30min (horário Mato Grosso do Sul).

9.2. Para retirada dos maquinários, bens móveis e sucatas de veículos, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Entrega (emitido pela Casa de Leilões);
- b) Nota de Arremate (emitido pelo Leiloeiro);
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá encaminhar ao MUNICÍPIO DE BODOQUENA, **PROCURAÇÃO** específica para retirada de terceiros, **conforme ANEXO III do edital com firma reconhecida em cartório**.

9.2.2. O arrematante disporá de 7 (sete) dias úteis, após a entrega da Autorização de Entrega para retirar o(s) bem(ns) que compõe o(s) lote(s).

9.3. Para **RETIRADA DOS VEÍCULOS**: o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, do MUNICÍPIO DE BODOQUENA o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada do CRV, poderá solicitar ao SETOR DE PATRIMÔNIO através do e-mail (patrimonio-bodoquena@hotmail.com) o envio por SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.3. A fotocópia autenticada deverá ser entregue ou enviada por SEDEX para o SETOR DE PATRIMÔNIO, localizada no Paço Municipal, sito à venida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020 - Centro – Bodoquena/MS – CEP 79390-000, em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do CRV original para liberação do lote.

9.3.4. A retirada dos veículos somente será autorizada pela Comissão de Leilão, após o procedimento de cartório.

9.3.5. Após autorização de retirada dos veículos o arrematante deverá remover o veículo do pátio da Prefeitura em até 7 (sete) dias úteis.

9.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado nos itens antecedente, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o SETOR DE PATRIMÔNIO, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente o MUNICÍPIO DE BODOQUENA dessa responsabilidade e ônus.

9.5. O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.6. O MUNICÍPIO DE BODOQUENA não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.

9.7. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE BODOQUENA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

9.8. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.9. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE BODOQUENA, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao MUNICÍPIO DE BODOQUENA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências do MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

9.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9.12. O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DE BODOQUENA e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para auxiliar a transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os documentos mencionados abaixo:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate do leiloeiro;
- d) Termo de Posse do Prefeito.

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do MUNICÍPIO DE BODOQUENA, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

10.3. **As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.**

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, para os veículos que possuem o CRV e 60 (sessenta) dias, para os veículos que não possuem, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do MUNICÍPIO DE BODOQUENA ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE BODOQUENA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE BODOQUENA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE BODOQUENA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

11.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. O MUNICÍPIO DE BODOQUENA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. O MUNICÍPIO DE BODOQUENA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE BODOQUENA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da COMISSÃO DE LEILÃO do MUNICÍPIO DE BODOQUENA;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro, CEP 79.390-000 ou pelo telefone (67) 3268-1104 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 13h:00min (horário Mato Grosso do Sul), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;

12.12.2. ANEXO III: Termo de Responsabilidade de não visitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

12.12.3. ANEXO IV: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.4. ANEXO V: Autorização de Entrega;

12.12.5. ANEXO VI: Carta de Arrematação;

12.12.6. ANEXO VII: Termo de Entrega e Responsabilidade.

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bodoquena-MS, 15 de maio de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ANEXO I EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2023

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITOS (EM 25.04.2023)	OBS.	INICIAL R\$
01	PAS/AUTOMOVEL - VW/VOYAGE 1.6 TREND, ANO 2009/2010, COR PRATA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH0950, RENAVAL 150717547, CHASSI 9BWDB05U7AT023501, MOTOR CCR756087.	0,00	-	5.600,00
02	PAS/AUTOMOVEL - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ANO 2013/2014, COR PRATA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA NRZ3593, RENAVAL 544277384, CHASSI 9BFZF54P3E8485159, MOTOR QF9AE8485159.	0,00	-	8.300,00
03	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2003/2004, COR BRANCA, COMB. GASOL, PLACA ALD4955, RENAVAL 811797716, CHASSI 9BD15802544506577 (REMARCAR CHASSI), MOTOR 178D90115810261.	0,00	REMARCAR CHASSI	1.500,00
04	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO1761, RENAVAL 526340967, CHASSI 9BD15844AD6812801, MOTOR 146E10111394092.	0,00	-	4.600,00
05	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL - FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO 2011/2012, COR CINZA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO1755, RENAVAL 373778686, CHASSI 9BD119707C1087690, MOTOR SEM MOTOR.	0,00	-	1.500,00
06	ESPECIAL/CAMINHONETE/AMB - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. GASOL, PLACA HQH6423, RENAVAL 869682636, CHASSI 9BD22315862008994 (REMARCAR CHASSI), MOTOR 223A3011*6627719*.	0,00	REMARCAR CHASSI	2.300,00
07	CARGA/CAMINHONETE/CORROC. ABERTA - GM/CORSA ST, ANO 2001/2001, COR BRANCA, COMB. GASOL, PLACA HQH8039, RENAVAL 766529398, CHASSI 9BGSC80N01C252683 (REMARCAR CHASSI), MOTOR 3B0006614.	0,00	REMARCAR CHASSI	2.000,00
08	ESPECIAL/CAMINHONETE/AMB - FORD/COURIER VIDA AMB, ANO 2012/2012, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO1760, RENAVAL 499570340, CHASSI 9BFZC52P3CB922038 (REMARCAR CHASSI), MOTOR QFKBC922038.	0,00	REMARCAR CHASSI	2.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

09	CAR/CAMINHONET/C.ABERTA - I/FORD RANGER XL 13D, ANO 2001/2001, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH8038, RENAAM 766528014, CHASSI 8AFER13D81J200967, MOTOR B32565486.	0,00	-	4.400,00
10	CAR/CAMINHAO/C. ABERTA - FORD/F4000 G, ANO 2002/2002, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH6420, RENAAM 789503026, CHASSI 9BFLF47G72B077483, MOTOR 30649830.	0,00	-	9.200,00
11	CARGA/CAMINHÃO/BASCULANTE - FORD/11000, ANO 1987/1987, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQH4330, RENAAM 131430351, CHASSI 9BFNXXLM1HDB62452, MOTOR 0229.06.82661 (REMARCAR MOTOR).	0,00	REMARCAR MOTOR	4.000,00
12	PASSAGEIRO/MICROONIBUS - I/M.BENZ311CDI SPRINTERM, ANO 2003/2004, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA ALJ4798, RENAAM 817346023, CHASSI 8AC9036724A910868, MOTOR 61198170009856.	0,00	-	6.800,00
13	PASSAGEIRO/ONIBUS - SCANIA/K112 CL, ANO 1989/1989, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQG4423, RENAAM 131851160, CHASSI 9BSKC4X2BK3458274, MOTOR PINADO (INSERVÍVEL). <u>Obs.: Bloco do motor inservível, fica de responsabilidade do arrematante realizar a troca para regularização junto ao DETRAN.</u>	0,00	MOTOR INSERVÍVEL	3.700,00
14	PASSAGEIRO/ÔNIBUS - VW/16.180 CO, ANO 1996/1996, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA HQH4773, RENAAM 658517830, CHASSI 9BWYTARB8TPB92079, MOTOR 6-011757.	0,00	-	3.400,00
15	PASSAGEIRO/ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, ANO 2007/2007, COR PRATA, COMB. DIESEL, PLACA HRO7241, RENAAM 907583725, CHASSI 93PB26G307C020612, MOTOR E1T138214.	0,00	-	9.700,00
16	PASSAGEIRO/MICROONIBUS - VW/MPOLLO FRATELLO LOT, ANO 2000/2000, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA CZB3847, RENAAM 737923377, CHASSI 9BWV2RF62YRY03678, MOTOR D1A039119.	0,00	-	3.200,00
SUCATA DE VEÍCULOS DESTINADO A DESMONTAGEM E APROVEITAMENTO DE PEÇAS				
17	SUCATA - FIAT/FIORINO TRANSFORM A, ANO 2018/2019, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSU8836, RENAAM 1174850253, CHASSI 9BD2651JHK9119835, MOTOR 327A0113383586.		-	5.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

	SUCATA - FIAT/PALIO WEEKEND ELX, ANO 2002/2002, COR CINZA, COMB. GASOL, PLACA JOM3763, RENAVAM 778727270, CHASSI 9BD17302524051759 (REMARCAR CHASSI), MOTOR SEM MOTOR.	-	
	SUCATA - RENAULT/MASTER BUS16 DTI, ANO 2007/2007, COR PRATA, COMB. DIESEL, PLACA HSI9626, RENAVAM 922078270, CHASSI 93YCDDUH57J868763, MOTOR SEM MOTOR.	-	
MAQUINÁRIOS			
18	MOTONIVELADORA - MONIVELADORA DRESSER 140C.		4.300,00
19	MOTONIVELADORA - MONIVELADORA CATERPILLAR 120B		5.800,00
20	TRATOR - MASSEY FERGUSON 292		3.200,00
BENS MÓVEIS			
21	SUCATA DE CADEIRAS, LONGARINAS E OUTROS		50,00
22	SUCATA DE CADEIRAS, ARMÁRIOS DE AÇO, MESAS, LONGARINAS E OUTROS.		70,00
23	SUCATA DE ELETRÔNICOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.		80,00
24	SUCATA DE LUMINÁRIAS.		70,00

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO ____/____/____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____ Data: _____
_____/_____/_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º ____/____, que por deliberação única e exclusiva minha, não realizei a visitação e o exame físico e documental do Lote ____, (descrição do lote), no qual assumo total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por **NÃO** fazer a visitação presencial deste, conforme orientado no **ITEM 3** do referido edital, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado e condições que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ANEXO IV – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP _____ - _____ – Telefone (DDD) _____ - _____.

OUTORGADO: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP _____ - _____ – Telefone (DDD) _____ - _____.

OBJETO: Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº _____/_____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/_____.

PODERES: Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:
CPF.:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ANEXO V – DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

Lote: _____

Arrematante: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº _____/_____, para realização do Leilão Eletrônico nº _____/_____ de veículos, maquinários e sucata de veículos, de propriedade do **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão _____/_____.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
XX	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ANEXO VI – DO EDITAL

CARTA DE ARREMATACÃO

Processo Administrativo nº ____/____ - Leilão nº ____/2022 | Lote nº 0X

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de BODOQUENA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no “Órgão de Divulgação Oficial do Município” do dia ____/____/____, páginas nº ____ ao _____, no qual foi posto à venda os _____ em lotes, observado o Edital ____/_____.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATACÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/____; domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de ____/____, CEP _____ – Fone (____) _____-_____.

Bem

(Descrever). **Valor da Arrematação:** R\$ 0,00 (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATACÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE
EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ANEXO VII TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO ____/____/____ | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____/____
LOTE _____

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____-____/____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de ____/____, o **LOTE** ____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico ____/____/____, processo administrativo nº ____/____/____, realizado no dia ____/____/____, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br;

O arrematante **DECLARA**:

a) que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, o **LEILOEIRO** e a **CASA DE LEILÕES**, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.

b) que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.

c) que está ciente das condições do edital de leilão.

BODOQUENA/MS, ____ de ____ de ____.

Horário: ____h. ____min.

ARREMATANTE / PROCURADOR